



A  
R

## PROTOCOLO 'GAIA É FADO'

### O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA

Considerando que:

- O Jornal 'O Gaiense – Comunicação e Eventos Unipessoal, Lda' organiza o evento 'Gaia é Fado';
- Para a sua organização solicita a colaboração das Juntas de Freguesia locais, nomeadamente na seleção de um candidato por cada localidade

É celebrado o presente protocolo que define os termos de colaboração

ENTRE

**O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva número 507 223 411, com sede na Rua Particular às Árvores, 248, VN Gaia, neste ato representado por Anabela de Oliveira Carvalho.

E

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE/ VILAR DO PARAÍSO**, neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia João Paulo Correia;

nos termos das cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma parceria entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE** no âmbito da 2ª Gala 'Gaia é Fado'.



## SEGUNDA

### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, acorda em realizar o evento dentro das regras estabelecidas no Regulamento em anexo.

## TERCEIRA

### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

- a) Organizar um evento de âmbito local, dentro das regras do Regulamento, para escolher o(s) concorrente(s) da sua freguesia na 2ª edição da Gala 'Gaia é Fado';
- b) Caso assim o entenda poderá delegar esta competência numa ou em várias instituições da freguesia;
- c) Informar o **PRIMEIRO OUTORGANTE** das fases do processo e da data de realização do respetivo evento.

## QUARTA

### (Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Divulgar os eventos organizados pela **SEGUNDA OUTORGANTE** no âmbito da escolha do(s) concorrente(s) a apresentar na 2ª edição 'Gaia é Fado'
- b) Prestar apoio informativo na organização do mesmo, sempre que para tal for solicitado.

## QUINTA

### (Incumprimento)

O incumprimento, por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE**, do estipulado nas cláusulas do Regulamento, dentro do prazo previsto, tem como consequência a escolha do(s) concorrente(s) por parte do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.



#### SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando até à realização da respetiva Gala.

#### SÉTIMA

O presente protocolo foi assinado no dia 13, de Abril de 2015.

W. Ngóia, 13 de Abril de 2015

[Handwritten Signature]

(União de Freguesias de Mafamude/ Vilar do Paraíso)

[Handwritten Signature]

(O Gaiense – Comunicação e Eventos, Unipessoal, Lda)